



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP

PROCESSO Nº 2015.1.394.91.9

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais nºs 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

### UNIDADE:

Editora da Universidade de São Paulo

### ENDEREÇO:

**EDITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Rua da Praça do Relógio, 109 A – Térreo – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05508-050.**

### SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

### LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

#### ENDEREÇO:

**Rua da Praça do Relógio, 109 A – Térreo – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05508-050.**

**DATA: 05/10/2015 – às 9 horas e 30 minutos**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a prestação de serviços descritos no **LOTE 1** com dois itens sendo Item 1 – Serviço de Mudança / Transporte e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp e Item 2 – prestação de serviços de **LOGÍSTICA** no recebimento, armazenagem e expedição de livros conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

## 2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **execução dos serviços**.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.1. As licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **29/09/2015**, no horário das **09:30 às 10:00 hrs** para realização da vistoria.

### UNIDADE:

Editora da Universidade de São Paulo

### ENDEREÇO:

Depósito da Editora da USP - EDUSP (LOGISTICA).

Rua Miguel Nelson Bechara, 435- Bairro Do Limão - São Paulo - SP - CEP:  
02712-130.

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "A" – **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convencionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1 uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010.

3.3. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do LOTE 1 disputado.

## 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE**



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **05/10/2015** às **9** horas e **30** minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**EDUSP**  
**PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 'A'**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDUSP**  
**PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 'B'**  
**DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO**

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO"** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **05/10/2015** às **9** horas e **30** minutos, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que se trata o subitem 8.4 do item 8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006,



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal do proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para o **LOTE 1** licitado, a proposta deverá



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

indicar:

a) identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) descrição do objeto ofertado;

c) **cotação de preços elaborada na seguinte conformidade:**

**c.1. No Lote 1 – item 1** - cotação de preços unitários e totais em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários.

**c.2. No Lote 1 – Item 02 – cotação de preço unitário** em conformidade com a carta proposta comercial – **ANEXO – “CARTA PROPOSTA COMERCIAL”**, valor mensal e valor total (para um período de 12 meses), em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismo, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários.

d) prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes.

e) condições de pagamento, em conformidade com a Seção 15 deste Edital.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **prestação dos serviços** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela CONTRATANTE.

7.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do **ANEXO – “DOCUMENTOS DA PROPOSTA”**

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o **LOTE** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço **por lote** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **9.1.2**

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - **CAUFESP**.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **7.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o lote licitado, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

## 9. DA HABILITAÇÃO





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### 9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1** a **9.1.1.4** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou positiva com Efeito Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

### **9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que evidencie sua capacidade operacional quanto às características dos serviços, expedida por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

### **9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

### 9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.5 e 9.1.6** Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1, e 9.1.2** Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no **CAUFESP**, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação,



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1.** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2.** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço o mesmo deverá ser complementado com declaração ou certificado de qualidade técnica de fornecedor emitida pela unidade cadastradora que expediu o RC ou o RCS.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.9 e 20.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou positiva com Efeito Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A Impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las na **EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** no horário e endereço abaixo especificado:

**EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO –  
Rua da Praça do Relógio, 109 A - Térreo – Butantã – São Paulo – SP -  
CEP 05508-050. Horário das 09:00 às 17:00 horas, segunda a sexta-feira.**

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.usp.br/df](http://www.usp.br/df) - legislação.

12.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

12.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

12.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48999/2004.

12.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.3. A aplicação das penalidades previstas no item 12.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

### 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. prazo de execução dos serviços descritos no Lote 1 – item 01 é de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do Contrato de serviço de mudança / transporte e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, conforme **ANEXO X**, sendo os sete dias iniciais para implantação dos serviços de informatização descrito na **cláusula nona** do Contrato de prestação de serviços de logística e distribuição de livros, conforme **ANEXO XI**;

13.2. Prazo de início da prestação dos serviços contínuos descritos no Lote 1 - item 2 não superior a 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o encerramento da implantação dos serviços de informatização descritos na **cláusula nona** do Contrato de prestação de serviços de logística e distribuição de livros, conforme **ANEXO XI**;



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.3. Se o prazo de execução/início da prestação de serviços coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, estes serão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato de prestação de serviço de mudança/transporte e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, **ANEXO – “MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE MUDANÇA/TRANSPORTE E 1ª ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA DO ESTOQUE TOTAL DA EDUSP”**, resultante desta licitação, terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura ou até recebimento definitivo do objeto do contrato.

14.2. O contrato de prestação de serviços de logística e distribuição de livros, **ANEXO – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS”**; resultante desta licitação, cujo serviço contínuo está descrito **no item 2 do ANEXO I deste edital**, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.2.1. O contrato referido no item 14.2 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, nos termos da portaria GR 4710 de 25/02/2007 alteradas pelas Portarias GR 4838/2010 e GR 5734/2012, na seguinte conformidade:

15.1.1. O pagamento do serviço referente ao Item 1 do Lote 1 – Parcela Única – será feito na forma prevista na **cláusula sétima** do Contrato de prestação de serviços de mudança / transporte e a 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, conforme **ANEXO X**.

15.1.2. O pagamento do serviço referente ao Item 2 – Serviços contínuos – será feito na forma prevista na **cláusula décima segunda** do Contrato de prestação de serviços de logística e distribuição de livros, conforme **ANEXO XI**.

15.2. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art.55, do ANEXO I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

15.2.1. Nos casos do subitem 15.2., tratando-se do ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art.52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser também destacado no documento fiscal.

15.3. São condições para a liberação do pagamento:

15.3.1. o recebimento definitivo do serviço;

15.3.2. a entrega da documentação fiscal completa;

15.3.3. a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53455/2008.

15.4. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

15.5. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

15.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.7. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12 deste edital.

15.8. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. O valor constante da proposta e expresso em Reais para o **item 1**, não sofrerá reajuste.

16.2. O valor constante da proposta e expresso em Reais para o **item 2 (serviços contínuos)**, será reajustado após 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, nos termos do que dispõe a **cláusula décima terceira** do Contrato de prestação de serviços de logística e distribuição de livros, conforme **ANEXO XI**.





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272** – Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

### 18. DA GARANTIA FINANCEIRA

18.1. No ato da assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS** a USP exigirá prestação de garantia, facultando-se ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou em título da dívida pública, no valor igual a 5% (cinco por cento) da obrigação assumida, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.

### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura dos termos de contratos, cujas minutas constituem **ANEXO X e ANEXO XI** deste Edital.

19.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou positiva com Efeito Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negocios publicos".

19.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

19.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

19.3.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o) **Rua da Praça do Relógio, 109 A – Térreo – Butantã – São Paulo – SP – CEP 05508-050 ou por meio do Fax (11) 3091-4221, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.**

20.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).

20.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

20.13. Prazo para assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes: 05 (cinco) dias úteis.

20.14. Após a celebração dos contratos ou retiradas dos instrumentos equivalentes, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura dos contratos ou retirada dos instrumentos equivalentes.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

20.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

20.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

<b>ANEXO I</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO HISTÓRICA DE LOGÍSTICA - EDUSP</b>



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

<b>ANEXO III</b>	<b>CARTA PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>REDUÇÃO DE LANCES</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>ATESTADO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE MUDANÇA / TRANSPORTE E 1ª ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA DO ESTOQUE TOTAL DA EDUSP</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>CONTRATO DE COMODATO</b>

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Prof(a). Dr(a). Plinio Martins Filho**  
**Diretor-presidente da Edusp**



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP

#### 1. OBJETO:

**1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** por empresa especializada em logística com a finalidade de mudança, transporte, recebimento, armazenagem e expedição de livros, conforme especificações a seguir:

#### 2. RAMO DE ATIVIDADE DA CONTRATADA

A empresa a ser **CONTRATADA** deve possuir experiência e/ou capacidade técnica na atividade de desenvolvimento e gerenciamento de projetos logísticos que visam à organização, movimentação, manuseio e preparo para recepção, estocagem e expedição de exemplares de livros impressos pela empresa **CONTRATANTE**, bem como na prestação de serviços de gestão logística e de depósitos de livros.

#### 3. OBJETO

**LOTE 1 – COMPOSTO PELOS ITENS 01 E 02**

#### ITEM 1

**1. MUDANÇA / TRANSPORTE e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, com organização logística no local.**

Mudança / Transporte e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, com organização logística no local. O prazo de execução estabelecido no edital deverá ser cumprido de forma que não haja interrupção no serviço de distribuição da Editora.

Transporte de aproximadamente 870.000 exemplares de livros, que estão armazenados no endereço: Rua Miguel Nelson Bechara, 435, Bairro do Limão – São Paulo – SP - CEP: 02712-130 para a nova instalação, cedida em comodato.

O transporte deverá ser feito em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade do acervo.

A **CONTRATADA** deverá fazer vistoria prévia no local de origem e identificar os recursos necessários para movimentação do estoque a partir da doca.

A **CONTRATADA** será responsável pela retirada, transporte, recebimento e



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

arrumação no local do destino.

Os livros deverão ser acondicionados no destino em paletes com proteção de filme plástico (stretch). Em cada paleta deverá ser colada uma etiqueta onde deverá constar o código de identificação do paleta.

## 2. INFORMATIZAÇÃO DA MUDANÇA

2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o cadastramento em seu sistema de informação de todo o ACERVO. Será disponibilizado um arquivo eletrônico estruturado com todos os produtos da Edusp.

### ITEM 2

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Aos termos abaixo indicados, usados ao longo da presente descrição, deverão ser atribuídos os seguintes significados:

- a) “PRODUTOS” – aqueles de propriedade da **CONTRATANTE** ou de seus clientes ou de seus fornecedores (pessoas físicas ou jurídicas) que farão parte do armazenamento realizado pela **CONTRATADA**.
- b) “EQUIPAMENTOS” – todos aqueles de propriedade da **CONTRATADA** e que serão utilizados para a movimentação dos produtos, tais como empilhadeiras a gás, empilhadeiras elétricas, baterias, carregadores, paleteiras, computadores, coletores de dados, seladoras e máquinas em geral, bem como softwares, estruturas metálicas porta-paletes, prateleiras e demais recursos para a correta e perfeita prestação dos serviços.
- c) “PEDIDOS” – aqueles efetuados à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para a disponibilização e expedição dos produtos para retirada e distribuição, a clientes e/ou fornecedores da **CONTRATANTE** e por terceiros autorizados por esta.
- d) “POSIÇÕES PALETE” – o espaço que cada paleta ocupa.
- e) “PALETE” – padrão PBR: paletes de padrão brasileiro, que contêm as seguintes medidas: de 1,00m x 1,20m e altura útil de 1,20m.
- f) “LIVROS TRUNCADOS” – livros com defeitos de gráfica, tais como erro de impressão, omissão de páginas, cadernos invertidos, duplicidade de cadernos ou livros devolvidos de vendas ou consignação com danos severos.
- g) “OPERAÇÃO B2B” – aquela realizada entre a **CONTRATANTE** e as pessoas jurídicas que comercializam seus livros, tais como distribuidoras e livrarias, ou bibliotecas.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- h) “OPERAÇÃO B2C” – aquela realizada entre a **CONTRATANTE** e os consumidores finais.
- i) “SLA” – Significa “SERVICE LEVEL AGREEMENT”, expresso em português como “Acordo de Nível de Serviço”, é o parâmetro acordado e aceito entre as partes contratantes como nível mínimo de desempenho na execução dos serviços contratados.

### 2. DO OBJETO DA LOGÍSTICA

- 2.1. O objeto tem por definição a prestação de serviços de logística e distribuição de livros (recepção, expedição, controle e manuseio do estoque, dos produtos e demais serviços especificados), bem como as demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
- 2.2. Para o desenvolvimento dos serviços, a **CONTRATADA** disponibilizará toda mão de obra e equipamentos necessários.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá dispor de uma área que possibilite suas corretas execuções, razão pela qual as partes celebram neste ato, em instrumento apartado, um Contrato de Comodato mediante o qual a **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** uma área dentro de suas instalações, com o fim específico de execução dos serviços, sendo certo que o mencionado Contrato de Comodato será acessório ao Contrato de Logística, pelo que a extinção deste implica na extinção do comodato.
- 2.4. A **CONTRATADA** garante, durante a vigência contratual, a manutenção de local apropriado para a realização dos serviços, assim como o Contrato de Comodato da respectiva área, nos termos do item 2.3, sendo certo que, na eventualidade de mudança do referido endereço, fica a **CONTRATADA** responsável pela operação de mudança e seus respectivos custos, observado sempre o limite máximo de aproximadamente 50 (cinquenta) quilômetros, considerados a partir do marco “zero”, da cidade de São Paulo. A distância deverá ser considerada em linha reta e deverá ser conferida pelo sistema Google Earth.
- 2.5. O conjunto dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** é composto pelos seguintes itens:
  - a) **Recebimento de livros enviados por gráficas;**
  - b) **Recebimento de livros devolvidos;**
  - c) **Expedição de livros;**
  - d) **Armazenagem de livros.**
- 2.6. Os serviços de armazenagem consistem em acondicionar os PRODUTOS em área chamada estoque (pacotes sobre PALETES padrão PBR).

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 3.1.O serviço de recebimento de livros enviados por gráficas deve seguir as seguintes premissas:

- a) O recebimento de livros enviados por gráficas será informado previamente pela **CONTRATANTE**;
- b) Os exemplares serão recebidos identificados a partir de seu ISBN, em pacotes contendo a identificação da **CONTRATANTE**, o título, e quantidade de exemplares por pacote;
- c) Os exemplares serão recebidos nas instalações da **CONTRATADA** mediante conferência física (quantidades e estado físico geral) por amostragem de pelo menos 10%;
- d) As divergências deverão ser comunicadas imediatamente à **CONTRATANTE**, que poderá solicitar a conferência física individualizada.

### 3.2.O serviço de recebimento de livros devolvidos por clientes deve seguir as seguintes premissas:

- a) O recebimento de livros devolvidos por clientes será informado previamente pela **CONTRATANTE**;
- b) O recebimento de livros devolvidos por clientes será feito mediante conferência física, quantidades e estado físico geral, sob os critérios pré-definidos em conjunto com a **CONTRATANTE**. Os itens recebidos em condições satisfatórias e/ou com “shrink” serão integrados ao estoque. Os volumes danificados serão objeto de relatório de avarias que será enviado à **CONTRATANTE**;
- c) Em caso de divergência na contagem física haverá um prazo de cinco dias úteis para que a **CONTRATANTE** regularize a situação. Passado esse prazo os livros serão alocados de acordo com a conferência realizada pela **CONTRATADA**.

### 3.3.O serviço de armazenagem de livros deve seguir as seguintes premissas:

- a) Todos os exemplares serão identificados a partir de seu ISBN;
- b) Os livros serão armazenados conforme recebido das gráficas e acondicionados em paletes;
- c) Qualquer mudança no método de acondicionamento dos livros adotado pela **CONTRATADA** deve ser autorizada previamente pela **CONTRATANTE**;
- d) Produtos truncados ou danificados serão mantidos em endereços de armazenagem específicos.

### 3.4.O serviço de expedição de livros deve seguir as seguintes premissas:

- a) A expedição de livros será feita a partir do recebimento de arquivos eletrônicos contendo os dados dos pedidos;
- b) A sequência resumida dos procedimentos de expedição é a seguinte:





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1) Recebimento dos pedidos;
- 2) Separação dos itens;
- 3) Conferência por código de barras ou romaneio;
- 4) Embalagem em caixas de papelão, com peso máximo de 20 kg;
- 5) Conferência final pelo número de volumes e pesos das caixas;
- 6) Informação de peso e volume para sistema da **CONTRATANTE**;
- 7) Recebimento de DANFE e impressão da Nota Fiscal;
- 8) Impressão de etiqueta de endereçamento;
- 9) Solicitação de coleta à transportadora;
- 10) Informação do número da coleta e aviso de retirada à **CONTRATANTE**;
- 11) Controle dos documentos de despacho de mercadorias, ou seja, canhotos datados e assinados. Estes deverão ser enviados à **CONTRATANTE** quando solicitados.

- c) A escolha e contratação da transportadora ficam a critério e responsabilidade da **CONTRATANTE** bem como o pagamento das respectivas faturas;
- d) As caixas de papelão deverão ser novas e fornecidas pela **CONTRATADA**, identificadas com o logotipo da **CONTRATANTE**, cuja arte será fornecida. A caixa, tipo maleta com fechamento cola, deverá ser confeccionada em papelão “onda B/C”, “duas capas semi-kraft”, com no mínimo 5mm de espessura.
- e) As etiquetas de endereçamento deverá apresentar apenas a identificação da **CONTRATANTE** e demais dados necessários para envio, conforme orientação a ser fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema de emissão de etiquetas SIGEP Web disponibilizado pelos CORREIOS, através de contrato mantido pela **CONTRATANTE** com os CORREIOS para remessa de encomendas.

#### 4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser totalmente implantados no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura dos contratos, definindo-se por implantação o início efetivo da operação logística.

Depois de implantado o contrato de logística, os serviços serão desenvolvidos nos prazos abaixo:

- a) O prazo para a **CONTRATADA** alocar os produtos recebidos de gráfica é de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura da Ordem de Recebimento – OR;
- b) O prazo para a **CONTRATADA** alocar os produtos de Recebimentos de Devoluções é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura da Ordem de Recebimento – OR;
- c) A expedição ocorrerá em dias úteis, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do recebimento do pedido enviado pela **CONTRATANTE**.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 5. MOVIMENTAÇÃO MENSAL A SER CONSIDERADA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

As **quantidades mensais estimadas** a serem consideradas para elaboração da proposta de preços estão especificadas no **ANEXO II** desta descrição.

### 6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 6.1. Entregar os produtos para as pessoas e/ou empresas informadas pela **CONTRATANTE** (transportadores dentre outros), mediante a assinatura do respectivo canhoto da nota fiscal;
- 6.2. Receber e expedir os livros de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00;
- 6.3. Enviar à **CONTRATANTE**, relatórios de movimentação e ocupação, conforme a necessidade;
- 6.4. Cumprir toda legislação federal, estadual e municipal atinente a sua atividade social, pagar todas as obrigações tributárias, tais como impostos, taxas e contribuições, responsabilizando-se pela obtenção de quaisquer licenças, permissões e certificados referentes aos serviços;
- 6.5. Deverá manter a compatibilização do estoque físico com o seu sistema de informação;
- 6.6. Manter o estoque inventariado com a entrega mensal de relatórios. As diferenças apuradas serão ajustadas na ocorrência do inventário fiscal anual;
- 6.7. Realizar inventário fiscal anualmente;
- 6.8. Acondicionar todos os livros em paletes com proteção de filme plástico (stretch) ao término do contrato. Em cada palete deverá ser colada uma etiqueta onde deverá constar o código de identificação do palete;
- 6.9. Disponibilizar os paletes na doca para transferência de estoque quando do término do contrato;
- 6.10. Permitir vistoria do acervo armazenado por terceiros indicados pela **CONTRATANTE** ao término do contrato.
- 6.11. Apresentar apólice de seguro do acervo da **CONTRATANTE** a qual deverá ter cobertura de danos causados por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, danos elétricos, enchente, queda de aeronave e incêndio de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de tumultos,



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

explosões e queda de raio, sendo que os valores de indenização pagos à **CONTRATANTE** serão equivalentes ao preço de custo dos exemplares danificados.

### 7.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- 7.1. Manter o registro adequado de seus produtos junto ao órgão responsável pelo código ISBN, assim como o respectivo código de barras impresso nos produtos em condições de leitura por scanner óptico;
- 7.2. Manter a **CONTRATADA** informada de todas as alterações cadastrais relativas a seus produtos, bem como do cadastro de seus clientes e fornecedores que manterão contato com a mesma;
- 7.3. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos valores devidos a **CONTRATADA**, nos termos ora estipulados;
- 7.4. Fiscalizar o serviço da **CONTRATADA**.

### 8.SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

- 8.1. Ao desempenhar suas atividades, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os prazos e horários estabelecidos nesta descrição para, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) dos seguintes serviços executados durante o mês: (a) Recebimento de Gráficas e Recebimento de Devoluções e (b) Expedição.
- 8.2. O cumprimento do SLA está atrelado a indicadores que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** e que poderão ser objeto de conferência pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.
- 8.3. Caso não seja atingido o nível estabelecido no item 8.1 desta descrição, a **CONTRATADA** obriga-se a conceder à **CONTRATANTE**, para o mesmo serviço cujo nível não foi atingido os seguintes descontos progressivos:

Nível de Serviço Praticado acima de 97,0%	Desconto 0%
Nível de Serviço Praticado entre 96,9% até 95,0%	Desconto 2%
Nível de Serviço Praticado entre 94,9% e 92,0%	Desconto 4%
Nível de Serviço Praticado abaixo de 91,9%	Desconto 6%

- 8.4. Os descontos referidos no item 8.3 serão aplicados apenas para os recebimentos e expedições enviados pela **CONTRATANTE** dentro dos padrões estabelecidos e serão concedidos na fatura do mês de referência.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.5. O referido desconto não será aplicado em casos de situações excepcionais, tais como catástrofes naturais e eventos de força maior que inviabilizem a correta prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

### 9. DO INVENTÁRIO E AUDITORIA

- 9.1. Até o mês de novembro o relatório de inventário fiscal deverá ser ajustado entre as partes quanto à época, os procedimentos, a data de início e o prazo de conclusão.
- 9.2. A **CONTRATADA** deve entregar o relatório assinado contendo todos os produtos inventariados, quantidade inventariada e data de término.
- 9.3. A **CONTRATADA** deve entregar arquivo eletrônico em formato a ser definido em conjunto com a **CONTRATANTE** contendo os produtos e quantidades inventariadas.
- 9.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar visitas ao local de armazenagem para conferência de estoque.
- 9.5. Caso seja apurada diferença no inventário fiscal realizado comparado com o total de exemplares apontados pelo sistema de informação da **CONTRATANTE**, será tolerada uma diferença de até 0,5% (meio por cento) do total de exemplares movimentados (entradas mais saídas) para todos os títulos no período compreendido entre a data base do referido inventário fiscal e o inventário imediatamente anterior.
- 9.6. Se forem verificadas diferenças entre o saldo físico apurado no inventário e aquele indicado no sistema de informação da **CONTRATADA** superior à porcentagem especificada no item acima, a **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE** no montante correspondente à quantidade excedente da tolerância ao preço de custo.
- 9.7. Na hipótese do saldo físico total ser superior àquele indicado nos controles de estoques da **CONTRATADA**, a diferença será incorporada ao estoque da **CONTRATANTE**.
- 9.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer o inventário completo dos livros existentes ao término do contrato, bem como, a quantidade de livros por título por palete, em arquivo estruturado.

### 10. DA INFORMATIZAÇÃO

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o carregamento de todo o acervo da **CONTRATANTE** em seu sistema de informação. Será fornecido um arquivo eletrônico estruturado.
- 10.2. As operações de movimentação de estoque exigem integração entre os sistemas de informação da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**. A



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**CONTRATADA** deverá implementar as interfaces para viabilização da integração conforme especificação descrita neste item.

A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de saída é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que deve ser separado;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento e move o arquivo para pasta específica;
- 3) A **CONTRATADA** processa o pedido e efetua a separação e embalagem dos itens;
- 4) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da retirada do pedido, informando o peso e número de volumes;
- 5) Caso os itens dos pedidos não possam ser separados devido à divergência física ou de sistema, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo de retorno indicando divergência;
- 6) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 7) A **CONTRATANTE** emite nota fiscal eletrônica e envia por e-mail a DANFE para a **CONTRATADA**.

10.3. A **CONTRATANTE** publicará no servidor SFTP arquivo estruturado com o cadastro de novos livros e alterações ocorridas em livros existentes, onde a **CONTRATADA** deve processar para atualização do acervo de seu sistema de informação.

10.4. O acesso ao servidor SFTP deve ser feito utilizando IP fixo.

10.5. Os modelos de arquivos utilizados na integração estarão à disposição dos licitantes interessados.

10.6. A **CONTRATADA** deverá realizar as customizações especificadas neste item em seu sistema de informação;

10.7. O prazo de execução dos serviços descritos nos itens 10.1 a 10.6 é de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura dos contratos;

10.8. As interfaces de integração entre os sistemas de informação da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** sofrerão melhorias. Novas operações e etapas de movimentação serão cobertas. A **CONTRATADA** deverá implementar as interfaces para viabilização da integração conforme especificação descrita a seguir.

10.9. A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de saída é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que deve ser separado;



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** processa o pedido e efetua a separação e embalagem dos itens;
- 4) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da retirada do pedido, informando o código separação, peso e número de volumes;
- 5) Caso os itens dos pedidos não possam ser separados devido à divergência física ou de sistema, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo XML de retorno indicando divergência, o tipo de divergência (física ou sistema), descrevendo os itens que apresentaram divergência;
- 6) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 7) A **CONTRATANTE** emite nota fiscal eletrônica e publica a DANFE no servidor SFTP;
- 8) A **CONTRATADA** faz o download da DANFE e envia arquivo de retorno indicando leitura da DANFE;
- 9) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado de retorno com número de coleta da transportadora e data/hora do chamado, quando aplicável;
- 10) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado de retorno com data/hora de retirada do pedido pelo cliente/transportadora.

**10.10.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para cancelamento de pedidos de saída é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado solicitando o cancelamento de pedido de saída;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** publica um arquivo estruturado de retorno com a autorização do cancelamento do pedido e código interno de entrada em estoque, quando aplicável;
- 4) A entrada em estoque, citada no item anterior, ocorre apenas quando já ocorreu a movimentação física dos itens solicitados anteriormente. Solicitações de cancelamento ocorridas nos estágios iniciais do pedido de saída não devem gerar entradas no estoque, uma vez que não ocorreu a movimentação física.

**10.11.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de entrada é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que serão incorporados ao estoque;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da entrada em estoque;
- 4) Caso exista divergência física com o aviso de entrada, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo XML de retorno indicando divergência e detalhando os itens que apresentaram divergência;
- 5) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 6) A **CONTRATANTE** confirma entrada em estoque dos itens.

**10.12.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para cancelamento de pedidos de entrada é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado solicitando o cancelamento de pedido de entrada;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** publica um arquivo estruturado de retorno com a autorização do cancelamento do pedido e código interno de saída do estoque, quando aplicável;
- 4) A saída em estoque, citada no item anterior, ocorre apenas quando já ocorreu a movimentação física dos itens solicitados anteriormente. Solicitações de cancelamento ocorridas nos estágios iniciais do pedido de entrada não devem gerar saídas no estoque, uma vez que não ocorreu a movimentação física.

**10.13.** A estrutura dos arquivos e interfaces utilizados nos itens **10.9** a **10.12** serão especificados pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.

**10.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar as customizações especificadas nesta descrição em seu sistema de informação;

**10.15.** Não deve ocorrer interrupção no atendimento dos serviços de logística durante as atividades de implantação da integração descrita nos itens **10.8** a **10.14**.

**10.16.** O prazo de execução dos serviços descritos nos itens **10.8** a **10.14** é de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura dos contratos;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II  
MOVIMENTAÇÃO HISTÓRICA DE LOGÍSTICA - EDUSP  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP****MOVIMENTAÇÃO HISTÓRICA DE LOGÍSTICA – EDUSP**

Esclarecemos que os dados abaixo são apenas informativos considerando a média mensal dos últimos 24 meses do atual Contrato de logística.

---

RECEBIMENTOS - MOVIMENTAÇÃO MÉDIA		
Item	Descrição	Média
1	Livros enviados por gráficas	1500 por entrada (7 entradas por mês)
2	Livros devolvidos de clientes	174 por entrada (11 entradas por mês)
3	SKUs por entrada de gráfica	1
4	SKUs por devolução de clientes	29
5	Quantidade de livros por SKUs – Entrada de gráfica	1500
6	Quantidade de livros por SKUs – Devolução de clientes	8

---

EXPEDIÇÃO - MOVIMENTAÇÃO MÉDIA		
Item	Descrição	Média
1	Pedidos de livros	220

---





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

---

		(44livrosporpedido)
2	SKUs por Pedido	10
3	Quantidade de livros por SKUs – Pedido	4
4	Consumo de embalagens - Caixa de papelão – A4 – por mês	473
5	Livros por caixa (tamanho A4)	20

---

### ARMAZENAMENTO

1	*Estoque de livros	870.000
2	Total de SKUs	1560
3	*Armazenagem de livros - Posição porta paletes	1.070
4	Média de SKUs por palete	2
5	Valor do estoque (preço de custo)	8.683.402,91

\* Posição ref. julho/2015

---

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III  
CARTA PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP**

LOTE 1 – ITENS 1 e 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Mudança / Transporte e Primeira Entrada por transferência do estoque total de livros da Edusp, com organização logística no local, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	SERV	1	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
			(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
2	<b>SERVIÇO DE LOGÍSTICA</b>	<b>QUANTIDADES MENSAIS ESTIMATIVAS</b>			
2.1	Recebimento de livros enviados por gráficas, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	milheiro	10,500		
2.2	Recebimento de livros devolvidos, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	milheiro	1,900		
2.3	Expedição de livros, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	milheiro	9,600		



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.4	Armazenamento de livros, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	Por posição palete	1.070	
<b>TOTAL MENSAL</b>				
<b>TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES)</b>				

Valor TOTAL – ITEM 1	R\$ .....
Valor TOTAL ANUAL – ITEM 2	R\$.....

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 = ITEM 1 + VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2</b>	R\$.....
--	----------

**OBSERVAÇÃO:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade dos itens.

### DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Prazo de entrega do ITEM 1: até 15 dias (após assinatura do contrato)

Prazo de entrega do ITEM 2: até 20 dias (após assinatura do contrato)

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a 30 **(trinta) dias corridos**)

**Declaramos total concordância com os termos das Minutas de Contrato, e das condições da presente licitação.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

.....  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV  
REDUÇÃO DE LANCES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2015**

<b>LOTE 1</b>
<b>R\$ 3.000,00</b>

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO V  
ATESTADO DE VISTORIA****ATESTADO DE VISTORIA**

DECLARAMOS, para fins de participação no **PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data, o local de origem do estoque a partir da doca, conforme descrito no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, bem como tomou conhecimento dos padrões, características e detalhes dos mesmos, para a perfeita execução do serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**Nome:**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

**Edital de PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP**

À

Editora da Universidade de São Paulo  
São Paulo – SP

**Ref.: PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**Editais de PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**

.....(nome do licitante), com sede  
.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Editais de PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP**, da **Editora da Universidade de São Paulo**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**Edital de PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**, da **Editora da Universidade de São Paulo**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE MUDANÇA / TRANSPORTE E 1ª ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA DO ESTOQUE TOTAL DA EDUSP

#### Edital de PREGÃO Nº 20/2015 - EDUSP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA .....  
OBJETIVANDO SERVIÇO DE MUDANÇA  
/ TRANSPORTE E 1ª ENTRADA POR  
TRANSFERÊNCIA DO ESTOQUE TOTAL  
DA EDUSP.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano **2015** a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Editora da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.025.530/0072-06, localizada na Rua da Praça do Relógio, 109 A, Cidade Universitária - Térreo - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05508-050, neste ato representada por seu Diretor Presidente da EDUSP, Prof. Dr. Plínio Martins Filho, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561 de 16/06/2014, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de **prestação de serviços de mudança / transporte e 1ª entrada por transferência do estoque**, obedecendo as seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

##### **1.1. MUDANÇA / TRANSPORTE e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, com organização logística no local.**

Mudança / Transporte e 1ª entrada por transferência do estoque total da Edusp, com organização logística no local. O prazo de execução estabelecido no edital deverá ser cumprido de forma que não haja interrupção no serviço de distribuição da Editora.

Transporte de aproximadamente 870.000 exemplares de livros, que estão armazenados no endereço: Rua Miguel Nelson Bechara, 435, Bairro do Limão –



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

São Paulo – SP - CEP: 02712-130 para a nova instalação, cedida em comodato.

O transporte deverá ser feito em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade do acervo.

A **CONTRATADA** será responsável pela retirada, transporte, recebimento e arrumação no local do destino.

Os livros deverão ser acondicionados no destino em paletes com proteção de filme plástico (stretch). Em cada palete deverá ser colada uma etiqueta onde deverá constar o código de identificação do palete.

### **1.2. INFORMATIZAÇÃO DA MUDANÇA**

A **CONTRATADA** deverá realizar o cadastramento em seu sistema de informação de todo o ACERVO. Será disponibilizado um arquivo eletrônico estruturado com todos os produtos da Edusp.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de **execução dos serviços** constantes do objeto do presente contrato é **de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil ao da data De sua assinatura, nas condições previstas no **ANEXO I – “DESCRIÇÃO DO OBJETO”**, sendo os sete dias iniciais para implantação dos serviços de informatização descrito no **item 10** do ANEXO I – “DESCRIÇÃO DO OBJETO”.

**2.2.** O contrato terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua assinatura, ou até recebimento definitivo do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272** – Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 1ª ENTRADA**

**5.1.** Para a prestação do serviço de 1ª entrada, a **CONTRATADA** deverá



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

observar as seguintes condições:

**5.2.** A Contratada deverá armazenar separadamente os livros conforme a classificação abaixo:

- a) normal (em condições apropriadas para comercialização, ou seja, limpos e sem defeitos na capa ou qualquer variação);
- b) danificados, truncados ou avariados (sem condições de comercialização).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INFORMATIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento em seu sistema de informação de todo o ACERVO, considerando a digitação das informações necessárias;

**6.2.** A CONTRATADA, em conjunto com os analistas da Edusp, deverá identificar as operações de movimentação do estoque que exigirão a integração entre os sistemas de informação da CONTRATADA e da Edusp;

**6.3.** A CONTRATADA, em conjunto com os analistas da EDUSP, deverá especificar todas as interfaces necessárias para viabilizar a integração entre os sistemas de informação da CONTRATADA e da EDUSP.

**6.4.** Caso seja identificada a inviabilidade de implementação de alguma interface de comunicação entre os sistemas de informação, a CONTRATADA deverá alimentar manualmente o sistema de informação da Edusp nas operações afetadas;

**6.5.** O prazo de execução dos serviços descritos neste cláusula é de até 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **30 (trinta) dias corridos** em parcela única, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no endereço **EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Rua da Praça do Relógio, 109 A – Térreo – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05508-050**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 alterada pelas portarias GR 4838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**7.1.1.** Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do ANEXO I, do Regulamento do



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

**7.1.1.1.** Nos casos do subitem 7.1.1., tratando-se do ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser também destacado no documento fiscal.

**7.2.** São condições para a liberação do pagamento:

**7.2.1.** o recebimento definitivo do **serviço**;

**7.2.2.** a entrega da documentação fiscal completa;

**7.2.3.** a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53455/2008.

**7.3.** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**7.4.** Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**7.5.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.6.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na cláusula nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.1.2.** Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
- 9.2.** Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a Contratada pela diferença apurada.
- 9.3.** Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
- 9.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48.999/2004.
- 9.5.** Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento e do Contrato não poderão, de qualquer forma e em nenhuma circunstância, ser cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das partes contratantes.

**11.2.** O presente Contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**11.3.** A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Prof. Dr. Plinio Martins Filho**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA EDUSP**

P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS**

**Edital de PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA .....  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E  
DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS,  
DESTINADOS À EDITORA DA USP –  
EDUSP.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano **2015** a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Editora da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.025.530/0072-06, localizada na Rua da Praça do Relógio, 109 A, Cidade Universitária - Térreo - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05508-050, neste ato representada por seu Diretor Presidente da EDUSP, Prof. Dr. Plínio Martins Filho, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561 de 16/06/2014, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de **prestação de serviços de logística e distribuição de livros**, obedecendo as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

**1.1. Aos termos abaixo indicados, usados ao longo da presente descrição, deverão ser atribuídos os seguintes significados:**

- a) “PRODUTOS” – aqueles de propriedade da **CONTRATANTE** ou de seus clientes ou de seus fornecedores (pessoas físicas ou jurídicas) que farão parte do armazenamento realizado pela **CONTRATADA**.
- b) “EQUIPAMENTOS” – todos aqueles de propriedade da **CONTRATADA** e que serão utilizados para a movimentação dos produtos, tais como empilhadeiras a gás, empilhadeiras elétricas, baterias, carregadores, paleteiras, computadores, coletores de dados, seladoras e máquinas em



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

geral, bem como softwares, estruturas metálicas porta-paletes, prateleiras e demais recursos para a correta e perfeita prestação dos serviços.

- c) “PEDIDOS” – aqueles efetuados à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para a disponibilização e expedição dos produtos para retirada e distribuição, a clientes e/ou fornecedores da **CONTRATANTE** e por terceiros autorizados por esta.
- d) “POSIÇÕES PALETE” – o espaço que cada palete ocupa.
- e) “PALETE” – padrão PBR: paletes de padrão brasileiro, que contêm as seguintes medidas: de 1,00m x 1,20m e altura útil de 1,20m.
- f) “LIVROS TRUNCADOS” – livros com defeitos de gráfica, tais como erro de impressão, omissão de páginas, cadernos invertidos, duplicidade de cadernos ou livros devolvidos de vendas ou consignação com danos severos.
- g) “OPERAÇÃO B2B” – aquela realizada entre a **CONTRATANTE** e as pessoas jurídicas que comercializam seus livros, tais como distribuidoras e livrarias, ou bibliotecas.
- h) “OPERAÇÃO B2C” – aquela realizada entre a **CONTRATANTE** e os consumidores finais.
- i) “SLA” – Significa “SERVICE LEVEL AGREEMENT”, expresso em português como “Acordo de Nível de Serviço”, é o parâmetro acordado e aceito entre as partes contratantes como nível mínimo de desempenho na execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto tem por definição a prestação de serviços de logística e distribuição de livros (recepção, expedição, controle e manuseio do estoque, dos produtos e demais serviços especificados), bem como as demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

**2.2.** Para o desenvolvimento dos serviços, a **CONTRATADA** disponibilizará toda mão de obra e equipamentos necessários.

**2.3.** Para o desenvolvimento dos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá dispor de uma área que possibilite suas corretas execuções, razão pela qual as partes celebram neste ato, em instrumento apartado, um Contrato de Comodato mediante o qual a **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** uma área dentro de suas instalações, com o fim específico de execução dos serviços, sendo certo que o mencionado Contrato de Comodato será acessório ao Contrato de Logística, pelo que a extinção deste implica na extinção do comodato.

**2.4.** A **CONTRATADA** garante, durante a vigência contratual, a manutenção de local apropriado para a realização dos serviços, assim como o Contrato de



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Comodato da respectiva área, nos termos do item **2.3**, sendo certo que, na eventualidade de mudança do referido endereço, fica a **CONTRATADA** responsável pela operação de mudança e seus respectivos custos, observado sempre o limite máximo de aproximadamente 50 (cinquenta) quilômetros, considerados a partir do marco “zero”, da cidade de São Paulo. A distância deverá ser considerada em linha reta e deverá ser conferida pelo sistema Google Earth.

**2.5.** O conjunto dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** é composto pelos seguintes itens:

- a) **Recebimento de livros enviados por gráficas;**
- b) **Recebimento de livros devolvidos;**
- c) **Expedição de livros;**
- d) **Armazenagem de livros.**

**2.6.** Os serviços de armazenagem consistem em acondicionar os PRODUTOS em área chamada estoque (pacotes sobre PALETES padrão PBR).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA**

**3.1. O serviço de recebimento de livros enviados por gráficas deve seguir as seguintes premissas:**

- a) O recebimento de livros enviados por gráficas será informado previamente pela **CONTRATANTE**;
- b) Os exemplares serão recebidos identificados a partir de seu ISBN, em pacotes contendo a identificação da **CONTRATANTE**, o título, e quantidade de exemplares por pacote;
- c) Os exemplares serão recebidos nas instalações da **CONTRATADA** mediante conferência física (quantidades e estado físico geral) por amostragem de pelo menos 10%;
- d) As divergências deverão ser comunicadas imediatamente à **CONTRATANTE**, que poderá solicitar a conferência física individualizada.

**3.2. O serviço de recebimento de livros devolvidos por clientes deve seguir as seguintes premissas:**

- a) O recebimento de livros devolvidos por clientes será informado previamente pela **CONTRATANTE**;
- b) O recebimento de livros devolvidos por clientes será feito mediante conferência física, quantidades e estado físico geral, sob os critérios pré-definidos em conjunto com a **CONTRATANTE**. Os itens recebidos em condições satisfatórias e/ou com “shrink” serão integrados ao estoque. Os volumes danificados serão objeto de relatório de avarias que será enviado à **CONTRATANTE**;
- c) Em caso de divergência na contagem física haverá um prazo de cinco dias úteis para que a **CONTRATANTE** regularize a situação. Passado esse prazo os livros serão alocados de acordo com a conferência realizada pela **CONTRATADA**.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 3.3. O serviço de armazenagem de livros deve seguir as seguintes premissas:

- a) Todos os exemplares serão identificados a partir de seu ISBN;
- b) Os livros serão armazenados conforme recebido das gráficas e acondicionados em paletes;
- c) Qualquer mudança no método de acondicionamento dos livros adotado pela **CONTRATADA** deve ser autorizada previamente pela **CONTRATANTE**;
- d) Produtos truncados ou danificados serão mantidos em endereços de armazenagem específicos.

### 3.4. O serviço de expedição de livros deve seguir as seguintes premissas:

- a) A expedição de livros será feita a partir do recebimento de arquivos eletrônicos contendo os dados dos pedidos;
- b) A sequência resumida dos procedimentos de expedição é a seguinte:
  - 1) Recebimento dos pedidos;
  - 2) Separação dos itens;
  - 3) Conferência por código de barras ou romaneio;
  - 4) Embalagem em caixas de papelão, com peso máximo de 20 kg;
  - 5) Conferência final pelo número de volumes e pesos das caixas;
  - 6) Informação de peso e volume para sistema da **CONTRATANTE**;
  - 7) Recebimento de DANFE e impressão da Nota Fiscal;
  - 8) Impressão de etiqueta de endereçamento;
  - 9) Solicitação de coleta à transportadora;
  - 10) Informação do número da coleta e aviso de retirada à **CONTRATANTE**;
  - 11) Controle dos documentos de despacho de mercadorias, ou seja, canhotos datados e assinados. Estes deverão ser enviados à **CONTRATANTE** quando solicitados.
- c) A escolha e contratação da transportadora ficam a critério e responsabilidade da **CONTRATANTE** bem como o pagamento das respectivas faturas;
- d) As caixas de papelão deverão ser novas e fornecidas pela **CONTRATADA**, identificadas com o logotipo da **CONTRATANTE**, cuja arte será fornecida. A caixa, tipo maleta com fechamento cola, deverá ser confeccionada em papelão “onda B/C”, “duas capas semi-kraft”, com no mínimo 5mm de espessura.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser totalmente implantados no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura dos contratos, definindo-se por implantação o início efetivo da operação logística.

Depois de implantado o contrato de logística, os serviços serão desenvolvidos nos prazos abaixo:

- a) O prazo para a **CONTRATADA** alocar os produtos recebidos de gráfica é de



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura da Ordem de Recebimento – OR;

- b) O prazo para a **CONTRATADA** alocar os produtos de Recebimentos de Devoluções é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura da Ordem de Recebimento – OR;
- c) A expedição ocorrerá em dias úteis, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do recebimento do pedido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

**5.1.** Entregar os produtos para as pessoas e/ou empresas informadas pela **CONTRATANTE** (transportadores dentre outros), mediante a assinatura do respectivo canhoto da nota fiscal;

**5.2.** Receber e expedir os livros de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00;

**5.3.** Enviar à **CONTRATANTE**, relatórios de movimentação e ocupação, conforme a necessidade;

**5.4.** Cumprir toda legislação federal, estadual e municipal atinente a sua atividade social, pagar todas as obrigações tributárias, tais como impostos, taxas e contribuições, responsabilizando-se pela obtenção de quaisquer licenças, permissões e certificados referentes aos serviços;

**5.5.** Deverá manter a compatibilização do estoque físico com o seu sistema de informação;

**5.6.** Manter o estoque inventariado com a entrega mensal de relatórios. As diferenças apuradas serão ajustadas na ocorrência do inventário fiscal anual;

**5.7.** Realizar inventário fiscal anualmente;

**5.8.** Acondicionar todos os livros em paletes com proteção de filme plástico (stretch) ao término do contrato. Em cada palete deverá ser colada uma etiqueta onde deverá constar o código de identificação do palete;

**5.9.** Disponibilizar os paletes na doca para transferência de estoque quando do término do contrato;

**5.10.** Permitir vistoria do acervo armazenado por terceiros indicados pela **CONTRATANTE** ao término do contrato.

**5.11.** Apresentar apólice de seguro do acervo da **CONTRATANTE** a qual deverá ter cobertura de danos causados por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, danos elétricos, enchente, queda de aeronave e incêndio de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de tumultos, explosões e queda de raio, sendo que os valores de indenização pagos à **CONTRATANTE** serão equivalentes ao preço de custo dos exemplares danificados.



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- 6.1.** Manter o registro adequado de seus produtos junto ao órgão responsável pelo código ISBN, assim como o respectivo código de barras impresso nos produtos em condições de leitura por scanner óptico;
- 6.2.** Manter a **CONTRATADA** informada de todas as alterações cadastrais relativas a seus produtos, bem como do cadastro de seus clientes e fornecedores que manterão contato com a mesma;
- 6.3.** Efetuar, pontualmente, o pagamento dos valores devidos a **CONTRATADA**, nos termos ora estipulados;
- 6.4.** Fiscalizar o serviço da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)**

- 7.1.** Ao desempenhar suas atividades, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os prazos e horários estabelecidos nesta descrição para, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) dos seguintes serviços executados durante o mês: (a) Recebimento de Gráficas e Recebimento de Devoluções e (b) Expedição.
- 7.2.** O cumprimento do SLA está atrelado a indicadores que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** e que poderão ser objeto de conferência pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.
- 7.3.** Caso não seja atingido o nível estabelecido no item **8.1** desta descrição, a **CONTRATADA** obriga-se a conceder à **CONTRATANTE**, para o mesmo serviço cujo nível não foi atingido os seguintes descontos progressivos:

Nível de Serviço Praticado acima de 97,0%	Desconto 0%
Nível de Serviço Praticado entre 96,9% até 95,0%	Desconto 2%
Nível de Serviço Praticado entre 94,9% e 92,0%	Desconto 4%
Nível de Serviço Praticado abaixo de 91,9%	Desconto 6%

- 7.4.** Os descontos referidos no item **8.3** serão aplicados apenas para os recebimentos e expedições enviados pela **CONTRATANTE** dentro dos padrões estabelecidos e serão concedidos na fatura do mês de referência.
- 7.5.** O referido desconto não será aplicado em casos de situações excepcionais, tais como catástrofes naturais e eventos de força maior que inviabilizem a correta prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INVENTÁRIO E AUDITORIA**



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**8.1.** Até o mês de novembro o relatório de inventário fiscal deverá ser ajustado entre as partes quanto à época, os procedimentos, a data de início e o prazo de conclusão.

**8.2.** A **CONTRATADA** deve entregar o relatório assinado contendo todos os produtos inventariados, quantidade inventariada e data de término.

**8.3.** A **CONTRATADA** deve entregar arquivo eletrônico em formato a ser definido em conjunto com a **CONTRATANTE** contendo os produtos e quantidades inventariadas.

**8.4.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar visitas ao local de armazenagem para conferência de estoque.

**8.5.** Caso seja apurada diferença no inventário fiscal realizado comparado com o total de exemplares apontados pelo sistema de informação da **CONTRATANTE**, será tolerada uma diferença de até 0,5% (meio por cento) do total de exemplares movimentados (entradas mais saídas) para todos os títulos no período compreendido entre a data base do referido inventário fiscal e o inventário imediatamente anterior.

**8.6.** Se forem verificadas diferenças entre o saldo físico apurado no inventário e aquele indicado no sistema de informação da **CONTRATADA** superior à porcentagem especificada no item acima, a **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE** no montante correspondente à quantidade excedente da tolerância ao preço de custo.

**8.7.** Na hipótese do saldo físico total ser superior àquele indicado nos controles de estoques da **CONTRATADA**, a diferença será incorporada ao estoque da **CONTRATANTE**.

**8.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o inventário completo dos livros existentes ao término do contrato, bem como, a quantidade de livros por título por paleta, em arquivo estruturado.

### CLÁUSULA NONA – DA INFORMATIZAÇÃO

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar o carregamento de todo o acervo da **CONTRATANTE** em seu sistema de informação. Será fornecido um arquivo eletrônico estruturado.

**9.2.** As operações de movimentação de estoque exigem integração entre os sistemas de informação da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá implementar as interfaces para viabilização da integração conforme especificação descrita neste item.

A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de saída é a seguinte:



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que deve ser separado;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento e move o arquivo para pasta específica;
- 3) A **CONTRATADA** processa o pedido e efetua a separação e embalagem dos itens;
- 4) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da retirada do pedido, informando o peso e número de volumes;
- 5) Caso os itens dos pedidos não possam ser separados devido à divergência física ou de sistema, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo de retorno indicando divergência;
- 6) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 7) A **CONTRATANTE** emite nota fiscal eletrônica e envia por e-mail a DANFE para a **CONTRATADA**.

**9.3.** A **CONTRATANTE** publicará no servidor SFTP arquivo estruturado com o cadastro de novos livros e alterações ocorridas em livros existentes, onde a **CONTRATADA** deve processar para atualização do acervo de seu sistema de informação.

**9.4.** O acesso ao servidor SFTP deve ser feito utilizando IP fixo.

**9.5.** Os modelos de arquivos utilizados na integração estarão à disposição dos licitantes interessados.

**9.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar as customizações especificadas neste item em seu sistema de informação;

**9.7.** O prazo de execução dos serviços descritos nos itens 10.1 a 10.6 é de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura dos contratos;

**9.8.** As interfaces de integração entre os sistemas de informação da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** sofrerão melhorias. Novas operações e etapas de movimentação serão cobertas. A **CONTRATADA** deverá implementar as interfaces para viabilização da integração conforme especificação descrita a seguir.

**9.9.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de saída é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que deve ser separado;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** processa o pedido e efetua a separação e embalagem dos itens;
- 4) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da retirada do pedido, informando o código





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

separação, peso e número de volumes;

- 5) Caso os itens dos pedidos não possam ser separados devido à divergência física ou de sistema, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo XML de retorno indicando divergência, o tipo de divergência (física ou sistema), descrevendo os itens que apresentaram divergência;
- 6) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 7) A **CONTRATANTE** emite nota fiscal eletrônica e publica a DANFE no servidor SFTP;
- 8) A **CONTRATADA** faz o download da DANFE e envia arquivo de retorno indicando leitura da DANFE;
- 9) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado de retorno com número de coleta da transportadora e data/hora do chamado, quando aplicável;
- 10) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado de retorno com data/hora de retirada do pedido pelo cliente/transportadora.

**9.10.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para cancelamento de pedidos de saída é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado solicitando o cancelamento de pedido de saída;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** publica um arquivo estruturado de retorno com a autorização do cancelamento do pedido e código interno de entrada em estoque, quando aplicável;
- 4) A entrada em estoque, citada no item anterior, ocorre apenas quando já ocorreu a movimentação física dos itens solicitados anteriormente. Solicitações de cancelamento ocorridas nos estágios iniciais do pedido de saída não devem gerar entradas no estoque, uma vez que não ocorreu a movimentação física.

**9.11.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para pedidos de entrada é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo XML com os itens do pedido que serão incorporados ao estoque;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo estruturado de retorno para liberação da entrada em estoque;
- 4) Caso exista divergência física com o aviso de entrada, a **CONTRATADA** publica no servidor SFTP arquivo XML de retorno indicando divergência e detalhando os itens que apresentaram divergência;
- 5) A **CONTRATANTE** processa o retorno e move o arquivo para pasta específica;
- 6) A **CONTRATANTE** confirma entrada em estoque dos itens.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**9.12.** A sequência resumida da troca de informações entre os sistemas para cancelamento de pedidos de entrada é a seguinte:

- 1) A **CONTRATANTE** publica no servidor SFTP um arquivo estruturado solicitando o cancelamento de pedido de entrada;
- 2) A **CONTRATADA** faz o download do arquivo para processamento, move o arquivo para pasta específica e envia arquivo de retorno indicando leitura do pedido;
- 3) A **CONTRATADA** publica um arquivo estruturado de retorno com a autorização do cancelamento do pedido e código interno de saída do estoque, quando aplicável;
- 4) A saída em estoque, citada no item anterior, ocorre apenas quando já ocorreu a movimentação física dos itens solicitados anteriormente. Solicitações de cancelamento ocorridas nos estágios iniciais do pedido de entrada não devem gerar saídas no estoque, uma vez que não ocorreu a movimentação física.

**9.13.** A estrutura dos arquivos e interfaces utilizados nos itens **10.9** a **10.12** serão especificados pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.

**9.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar as customizações especificadas nesta descrição em seu sistema de informação;

**9.15.** Não deve ocorrer interrupção no atendimento dos serviços de logística durante as atividades de implantação da integração descrita nos itens **10.8** a **10.14**.

**9.16.** O prazo de execução dos serviços descritos nos itens **10.8** a **10.14** é de até **120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura dos contratos;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**10.1.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

**11.1.** O preço a ser pago mensalmente à **CONTRATADA** será composto a partir dos valores dos serviços abaixo indicados:



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
<b>2</b>	<b>SERVIÇO DE LOGÍSTICA</b>	<b>QUANTIDADES MENSAIS ESTIMATIVAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>Recebimento de livros enviados por gráficas,</b> conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	<b>milheiro</b>	<b>10,500</b>		
<b>2.2</b>	<b>Recebimento de livros devolvidos,</b> conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	<b>milheiro</b>	<b>1,900</b>		
<b>2.3</b>	<b>Expedição de livros,</b> conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	<b>milheiro</b>	<b>9,600</b>		
<b>2.4</b>	<b>Armazenamento de livros,</b> conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	<b>Por posição palete</b>	<b>1.070</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES)</b>					

O valor estimado do presente contrato, na base mensal, é de R\$..... (\_\_\_\_\_). O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$..... (\_\_\_\_\_). A despesa onerará a **Classificação Funcional Programática 12.122.100.5272 - - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

2015 – R\$  
2016 – R\$

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.** O pagamento será efetuado à Contratada, na seguinte conformidade:

**12.1.** Em prazo não inferior a 30 (**trinta**) dias corridos, por período mensal vencido, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório (da



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

medição) dos serviços prestados naquele período no endereço **EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - RUA DA PRAÇA DO RELÓGIO, 109 A – Térreo – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05508-050**, nos termos da Portaria GR 4710 de 25/02/2010 alterada pelas portarias GR 4.838/2010 e GR 5.734/2012, que ficam fazendo parte integrantes deste contrato e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.usp.br/da](http://www.usp.br/da) - legislação.

**12.1.1.** As medições dos serviços, para efeito de pagamento, realizar-se-ão:

- a) Após o término de cada período de medição, a **CONTRATANTE** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, que será enviado para a **CONTRATADA** até o quinto dia útil do mês subsequente;
- b) As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
  - b.1) até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao final do período de medição em que foram prestados os serviços, a **CONTRATANTE** entregará relatório contendo o quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
  - b.2) A **CONTRATADA** confrontará o relatório da **CONTRATANTE** com seus próprios registros de medição e solicitará, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação;
  - b.3) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executadas.
- c) Após a correção dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no próximo dia contado do recebimento do relatório corrigido, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente a comunicação dos valores aprovados.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**12.2.** Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do ANEXO I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

**12.2.1.** Nos casos do subitem 16.2., tratando-se do ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art.52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser também destacado no documento fiscal.

**12.3.** São condições para a liberação do pagamento:

**12.3.1.** o aceite dos serviços medidos;

**12.3.2.** a entrega da documentação fiscal completa;

**12.3.3.** a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53455/2008.

**12.4.** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**12.5.** Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**12.6.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**12.7.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na cláusula Décima Oitava deste Contrato.

**12.8.** A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**13.1.** O valor deste contrato será reajustado após 01 (um) ano, a contar da “data de referência de valores”.

**13.2.** Observadas as prescrições do Decreto nº 48326 de 12/12/2003 e pela Resolução CC-77 de 10/11/2004 e suas alterações posteriores, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado da “data de referência dos valores”. A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

**13.2.1.** Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

Mês de referência dos preços: XXXXXXXXX/2015

$$R = P_o \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

**13.3.** Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

**13.4.** Será considerada como “data de referência dos Valores” o primeiro dia do mês da apresentação da proposta.

**13.5.** O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

**13.6.** Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e nova “data de referência”, sendo esta data a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Contrato.

**14.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.1.2.** Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

**14.1.2.1.** Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a Contratada pela diferença apurada.

**14.1.3.** Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

**14.2.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

**14.3.** Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA FINANCEIRA.**

**16.1.** A **CONTRATADA** compromete-se no presente ato a, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento, apresentar prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% do valor do contrato, que ficará depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, na importância de R\$......(.....), que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores com vencimento para 60 (sessenta) dias) após a data da entrega final do ajuste correspondente à



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

data da última parcela a ser paga pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia a que se refere o “caput” desta cláusula será liberada ou restituída 60 (sessenta) dias após a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**Parágrafo Terceiro:** A falta de atendimento á convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos especificados no parágrafo anterior, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes conseqüências:

- a) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual na modalidade caução em dinheiro, ou;
- b) Caracterização de inexecução contratual ensejando a conseqüente aplicação das penalidades previstas na cláusula décima oitava deste contrato e ainda a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

**Parágrafo Quarto:** Caberá a Administração **CONTRATANTE** decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual;

**Parágrafo Quinto:** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação do índice IPC/FIPE e no caso de utilização de cheque a data inicial da correção serão crédito bancário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento e do Contrato não poderão, de qualquer forma e em nenhuma circunstância, ser cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das partes contratantes.

**17.2.** O presente Contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**17.3.** A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação,





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CORRESPONDÊNCIAS**

**18.1.** As notificações, os avisos, as solicitações, as ordens e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos do presente instrumento serão feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, por fax, por e-mail, serviço de entrega ou carta registrada ou certificada com aviso de recebimento à parte a quem forem endereçados, no endereço especificado neste item como segue:

a) se à **CONTRATANTE**:

Contato:

Endereço:

Fax:

Fone para contato:

b) se à **CONTRATADA**:

Contato:

Endereço:

Fax:

Fone para contato:

**18.2.** É obrigação das partes manter devidamente atualizados os dados acima mencionados, devendo ser notificadas formalmente e por escrito à outra parte quaisquer alterações nos mencionados dados. Portanto, se qualquer uma das partes mudar o endereço ou quaisquer das informações constantes acima e deixar de avisar a outra parte nesse sentido, todos os avisos, as notificações, as solicitações, as ordens e outros comunicados realizados no endereço, fone, fax e/ou e-mail previstos neste instrumento serão considerados válidos e eficazes para todos os efeitos.

**18.3.** Os avisos, as notificações, as solicitações, as ordens e outros comunicados que forem entregues de acordo com esta cláusula deverão ser consideradas como feitas: (i) no momento da entrega, se entregues pessoalmente; (ii) no momento em que recebidas, se enviadas por correio; e (iii) se por fac-símile, mediante a confirmação da transmissão emitida pelo aparelho de fac-símile transmissor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**19.1.** A prestação dos serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, permanecendo as partes livres e isentas de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à outra, sendo de



## **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recrutamento, seleção e treinamento de seus profissionais, bem como o gerenciamento e a fiscalização dos seus serviços desempenhados.

**19.2.** Fica, outrossim, estabelecido que o relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não cria entre as partes nenhuma forma de associação, representação, *joint-venture*, parceria ou outros relacionamentos assemelhados. A **CONTRATADA** atuará de forma autônoma e com plena liberdade, utilizando-se de métodos e critérios próprios, valendo-se de seus instrumentos e equipamentos de trabalho, sem qualquer forma de subordinação, hierarquia ou controle por parte da **CONTRATANTE**.

**19.3.** As partes reconhecem e se comprometem, por si, seus sócios, representantes legais, funcionários, prepostos, representantes, colaboradores e todas as pessoas com as quais mantenha, direta ou indiretamente, qualquer espécie de vínculo, a não reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença sobre as informações prestadas uma à outra em decorrência do presente instrumento, como a tampouco pleitear direitos patrimoniais estranhos aos ora contratados pelos resultados decorrentes da presente prestação de serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Prof. Dr. Plinio Martins Filho**  
Diretor Presidente da EDUSP

.....  
**P/ CONTRATADA**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

#### Edital de PREGÃO Nº 20/2015 – EDUSP

São partes neste instrumento:

Na quantidade de **COMODANTE**:

....., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... com sede na cidade de ....., Estado de São Paulo na ....., nº ....., ....., neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **COMODANTE**; e

Na qualidade de **COMODATÁRIA**:

**EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDUSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0072-06, com sede na Rua da Praça do Relógio, 109 A, Butantã, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, estado de São Paulo, designada **COMODATÁRIA**.

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo acertado, o presente CONTRATO DE COMODATO, doravante chamado COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** para a celebração deste instrumento, as partes supra qualificadas levaram em consideração as declarações que seguem e aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades, pois consideram que:

- As partes firmaram, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA nº ...../....., doravante chamado CONTRATO; e,
- Ficou ajustado no CONTRATO que a **COMODANTE** cederia à **COMODATÁRIA** uma área para a instalação de depósito, visando operacionalizar a prestação dos serviços ajustados.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Neste ato e por este instrumento, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA** a área designada setor ..... localizada na ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante chamado de **ÁREA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A cessão prevista no caput acima tem por única e



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

exclusiva finalidade a instalação de depósito da **COMODATÁRIA**, visando o desenvolvimento dos serviços que serão prestados pela **COMODANTE** em decorrência do CONTRATO.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** Este COMODATO terá início na presente data e vigorará enquanto vigorar o CONTRATO.

### DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA:** A **COMODATÁRIA** obriga-se a:

- a) Utilizar a **ÁREA** ora cedida somente para os fins especificados neste COMODATO, abstendo-se de introduzir alterações ou modificações no mesmo, exceto quando expressamente autorizados pelo COMODANTE;
- b) Devolver ao **COMODANTE** a **ÁREA** objeto do presente COMODATO, livre de pessoas e coisas, no caso de extinção do mesmo.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** o presente COMODATO se extinguirá quando do término da vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** no caso de rescisão ou extinção deste COMODATO, deverá a **COMODATÁRIA**:

- I. Restituir a **ÁREA** à **COMODANTE**, livre e desimpedida de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação;
- II. Providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada de seus produtos da **ÁREA**, observando-se, para tanto, o quanto disposto no CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na inércia da **COMODATÁRIA** na restituição da **ÁREA** nos termos deste COMODATO, a **COMODANTE** estará apta a tomar as medidas judiciais cabíveis para a retirada dos produtos da **COMODATÁRIA**, bem como para a retomada/reintegração da **ÁREA**.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Os direitos e obrigações decorrentes do presente COMODATO não poderão, de qualquer forma e em nenhuma circunstância, ser cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das partes contratantes.

**CLÁUSULA NONA:** O presente CONTRATO obriga as partes e seus herdeiros e sucessores.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DEZ:** A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste COMODATO, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

### DO FORO

**CLÁUSULA ONZE:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, .... de ..... de 2015

**Prof. Dr. Plinio Martins Filho**  
**Diretor-presidente da EDUSP**

.....  
 P/ CONTRATADA

### **Testemunhas:**

<b>1.</b> <b>Nome:</b> <b>R.G.:</b>	<b>2.</b> <b>Nome:</b> <b>R.G.:</b>
---	---